



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº61/2021/GAB/IFSULDEMINAS

30 de março de 2021

APOIO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS JÚNIORES DO IFSULDEMINAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PPPI), a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), divulga o presente Edital de apoio à criação e desenvolvimento de Empresas Júniores no âmbito do IFSULDEMINAS.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar a criação e o desenvolvimento de projetos de Empresas Júniores formais e informais do IFSULDEMINAS.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Promover nas Empresas Júniores a realização de projetos e ações de aprendizado prático e empreendedorismo.

2.2 Estimular a participação de estudantes do ensino superior em conformidade com a Lei das Empresas Júniores, nº 13.627, de 06 de abril de 2016, em projetos voltados ao surgimento de novas empresas júniores e o desenvolvimento das empresas júniores formais.

2.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do IFSULDEMINAS por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo.

3. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

3.1 São elegíveis para receber o apoio previsto neste Edital as Empresas Júniores formais, informais ou interessadas na criação, que sejam estudantes de nível superior e tenham a coordenação de um professor do IFSULDEMINAS.

4. DO NÚMERO DE PROJETOS E PRAZOS

4.1 O número de projetos contemplados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

4.2 O prazo máximo de execução de cada proposta contratada é de até 9 meses, compreendendo o período de maio a janeiro de 2022.

4.3 Cada coordenador poderá apresentar a este Edital somente 1 (um) projeto.

4.4 Cada projeto poderá ter um coordenador e um orientador.

4.5 Os projetos serão contemplados de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

4.6 Consideram-se como projetos de Empresa Júnior, as propostas de ações que:

4.6.1 Proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico;

- 4.6.2 Envolvam, necessariamente, discentes do IFSULDEMINAS, de acordo com esse Edital;
- 4.6.3 Contemplam aquisição de materiais para uso dos discentes nas atividades desenvolvidas exclusivamente voltadas às Empresas Juniores, criadas ou não.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Para este Edital será disponibilizado o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) rubrica de custeio, com inclusão de bolsas, sendo o valor de até R\$ 5.000,00 por projeto.
- 5.2 Cada projeto poderá solicitar orçamento máximo em conformidade com o projeto a que pretende concorrer, devendo este valor contemplar todas as despesas, inclusive bolsas, necessárias para a execução integral do projeto
- 5.3 O recurso será descentralizado para o *campus* da Empresa Júnior.

6.SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1 A inscrição será realizada por meio do cadastro do projeto no sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), no link <http://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br> , anexando os documentos abaixo:

- 6.1.1 Projeto completo incluindo o Plano de Trabalho da Empresa Júnior (Anexo I);
- 6.1.2 Plano de Trabalho dos bolsistas que serão selecionados posteriormente (Anexo II);
- 6.1.3 Termo de Aceitação do Coordenador (Anexo III);
- 6.1.4 Atestado de Conformidade do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou Grupo de Estudos Assistidos em Pesquisa e Extensão (GEAPE) conforme Anexo IV;
- 6.1.5 Anuência do diretor do *campus* (Anexo V);
- 6.1.6 Cópia da primeira página do currículo *Lattes* atualizado (até no máximo 30 dias anterior à data de submissão da proposta)
- 6.1.7 Todos os anexos que necessitam de assinatura deverão ser escaneados e submetidos juntos ao projeto por meio do GPPEX.

Parágrafo único: A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário, seus anexos e os procedimentos de cadastramento e submissão do projeto a este Edital no GPPEX, implicará na desclassificação do projeto.

7. DAS BOLSAS

- 7.1 Poderão ser solicitadas bolsas para estudantes do IFSULDEMINAS.
- 7.2 A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes de graduação e técnico regularmente matriculados em qualquer curso do IFSULDEMINAS, ligados às Empresas Juniores, que se propõem a desenvolver habilidades de empreendedorismo em consonância com as atividades descritas neste Edital e tem como principais objetivos:
- 7.2.1 Ampliar a possibilidade de atuação do estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas em atividades educativas e profissionalizantes;
- 7.2.2 Contribuir para o fortalecimento da formação de profissionais com espírito empreendedor, crítico, reflexivo e cidadão.
- 7.3 As bolsas autorizadas por este Edital terão valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a uma carga horária de 10 horas semanais.
- 7.4 O bolsista deverá:
- 7.4.1 Ser selecionado pelo coordenador do projeto, via chamada pública;
- 7.4.2 Apresentar relatório técnico ao coordenador do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- 7.4.3 Estar quite com as obrigações (eleitorais, fiscais e trabalhistas) com o Estado e União;
- 7.4.4 Ter disponibilidade para a execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- 7.4.5 Assinar o Termo de Compromisso, aceitando todas as obrigações referentes ao bolsista.
- 7.5 A bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

7.6 Após a aprovação do projeto, os bolsistas serão selecionados pelo coordenador do projeto, por meio de uma chamada pública.

7.7 A vigência das bolsas é de, no máximo, 08 (oito) meses compreendendo o período de maio a dezembro de 2021.

7.8 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

7.8.1 Por desistência do estudante;

7.8.2 A pedido do coordenador;

7.8.3 Por não cumprimento das exigências do projeto;

7.8.4 Por trancamento de matrícula;

7.8.5 Por sanção disciplinar;

7.8.6 Pela falta da inscrição do estudante em disciplinas no período vigente da bolsa.

Parágrafo único: Os bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas pelos motivos acima poderão ser substituídos por meio de seleção, de acordo com a classificação da chamada pelo coordenador do projeto.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.2 Os projetos devem apresentar:

8.2.1 Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;

8.2.2 Articulação com Pesquisa e/ou Ensino e/ou Extensão e/ou Inovação;

8.2.3 Valorização do potencial empreendedor dos estudantes envolvidos e/ou valorização da livre iniciativa e da proatividade.

9. REQUISITOS DO PROJETO

9.1 Estar alinhado aos objetivos deste Edital.

9.2 Apresentar viabilidade técnica e econômica.

9.3 Deve, necessariamente, ter características empreendedoras e/ou inovadoras; e/ou empresariais.

9.4 Contar, no máximo, 07 páginas, com respectivo cronograma, conforme o modelo apresentado (Anexo I), excluindo o plano de trabalho.

9.5 Conter o plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista (ANEXO II).

9.6 Apresentar planilha orçamentária dividindo as solicitações de custeio e bolsas;

9.7 Ter mérito de acordo com as linhas estabelecidas neste Edital;

9.8 Apresentar plano de trabalho da Empresa Júnior.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os projetos serão analisados por comissão específica do IFSULDEMINAS e de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1 Consonância com o item 9 deste Edital; 10.1.2 Mérito do projeto

10.1.3 Consistência do projeto;

10.1.4 Viabilidade de execução do projeto;

10.1.5 Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

10.1.6 Adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva do projeto

10.1.7 Adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;

10.1.8 Cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto;

10.1.9 Aproveitamento do potencial e das habilidades dos estudantes para o desenvolvimento do projeto.

10.2. Os Critérios classificatórios estão estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os projetos terão que obter da banca avaliadora, a nota final mínima de 60 pontos, para serem considerados classificados.

11.2 Os projetos classificados serão divulgados em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível, compondo uma lista de projetos selecionados, que serão

aqueles que receberão o apoio financeiro deste Edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca avaliadora);

11.3 Os demais projetos que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, mas que não tenham sido contemplados com recursos financeiros, poderão ser contemplados posteriormente, dependendo da disponibilidade dos recursos. Eles comporão um banco de projetos.

12. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

12.1 O coordenador do projeto deverá:

12.1.1 Ser servidor efetivo e em efetivo exercício no IFSULDEMINAS;

12.1.2 Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq com currículo atualizado em até 30 dias antes da submissão da proposta;

12.1.3 Não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa, extensão e inovação do IFSULDEMINAS, atestada pelo NIPE/GEAPE, conforme Anexo IV;

12.1.4 Não estar de licença ou afastamento, em conformidade com o Capítulo IV - Das Licenças e o Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais de três meses.

12.1.5 Estar cadastrado no GPPEX.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E/OU ORIENTADOR

13.1 Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas no projeto, apoiando os estudantes na execução do Plano de Trabalho.

13.2 Orientar os bolsistas referente a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas na área empresarial.

13.3 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, quando solicitado pela PPPI ou Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (DITE).

13.4 Apresentar o relatório final de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste Edital discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá, obrigatoriamente, ser submetido ao GPPEX.

13.5 Encaminhar ao Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou Grupo de Estudos Assistidos em Pesquisa e Extensão (GEAPE), até o dia 05 de cada mês, as folhas de frequência dos bolsistas, mesmo que em trabalho remoto, devido à pandemia causada pelo COVID-19, com a ciência do coordenador do projeto, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa.

13.6 Promover a divulgação dos resultados do projeto em pelo menos um meio de comunicação (páginas eletrônicas, panfletos, cursos, eventos, produtos e publicações) apresentando as atividades desenvolvidas, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo na comunidade acadêmica.

13.7 Procurar nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias referentes a todos os procedimentos administrativos, aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas, para compra de materiais (consumo e permanente), contratação e pagamento das bolsas e prestação de contas financeiras de execução do projeto.

13.8 Encaminhar, via GPPEX, o relatório no prazo estabelecido por este Edital com todos os registros fotográficos, material de divulgação e produtos resultantes do projeto (filmes, apostilas, vídeos etc), conforme Modelo (Anexo VI).

14. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

14.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do coordenador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser, imediatamente, comunicado à PPPI/DITE para que sejam tomadas as providências necessárias, tais como: suspensão do pagamento da bolsa e substituição do bolsista e devolução de recursos à União.

14.2 A suspensão do bolsista acarretará na devolução do recurso à União referente às bolsas pagas até a sua suspensão.

15 - DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS

15.1 Itens Financiáveis:

- a) Material de consumo (custeio);
- b) Bolsas (estudantes do IFSULDEMINAS).

15.2 Itens Não-financeiros:

- a) Complementação salarial de qualquer espécie;
- b) Diárias e passagens;
- c) Consultorias;
- d) Combustível;
- e) Pró-labore;
- f) Capital.

15.3 Serão desclassificados os projetos fomentados por outros editais da DITE que não tenham executado, até o final do prazo previsto no edital, ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.

15.4 Todos os servidores que participaram de projetos enquadrados na situação citada no item 15.3, não poderão concorrer a este Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada por seu (sua) coordenador (a) à PPPI/DITE, acompanhada da justificativa para deferimento e autorização, a qual deverá ser autorizada antes de sua efetivação, e caso seja autorizada, deverá ser encaminhada ao Campus (ANEXO VII).

16.2 Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar o relatório técnico final do projeto, com a avaliação do desempenho do(s) bolsista(s) e a prestação de contas financeiras (Anexo VI).

17. DO CRONOGRAMA

Período das inscrições	31/03 a 11/04
Resultado inicial	16/04
Recurso	17/04
Resultado Final	19/04
Videoconferência com os coordenadores (15h às 17h)	22/04
Encaminhamento dos dados dos bolsistas	30/04
Relatório Final	04/02/2022

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital bem como nos termos da Resolução do Conselho Superior nº 48, de 13 de novembro de 2012, os quais os coordenadores do projeto não poderão alegar desconhecimento.

18.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

18.3 A aprovação da prestação de contas pelo IFSULDEMINAS não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada constatada pela Controladoria Geral da União (CGU) após envio do Relatório Anual de Gestão, haverá instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

18.4 Não será concedido complementação de recurso. Portanto, qualquer acréscimo de despesa será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

18.5 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI/DITE, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

18.6 Ao concorrerem a este edital, os servidores se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.7 Durante o período de pandemia, as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde bem como pelo IFSULDEMINAS, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

18.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PPPI/DITE do IFSULDEMINAS pelo e-mail editais.nit@ifsuldeminas.edu.br. Não serão fornecidas informações por telefone ou *WhatsApp*.

18.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PPPI/PROEN/PROEX do IFSULDEMINAS e, se necessário, encaminhados para instâncias superiores.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Bregagnoli**, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 30/03/2021 18:52:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136175

Código de Autenticação: dbc9d370e9

